



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 4.760/2025**

**INFORMAÇÃO**

**PAE n. 4.760/2025**

**Dispensa Eletrônica n. 99010/2025**

**Data/hora:** 11/06/2025, 9 horas

**Horário de lances:** das 9 às 15 horas

**Número total de proponentes:** 15 empresas

Senhor Coordenador,

Realizada a abertura da dispensa em epígrafe, o sistema automaticamente iniciou a fase de lances prevista para disputa de preços entre as empresas proponentes até o horário de encerramento, igualmente automático.

Encerrada a fase de lances, solicitamos, via sistema Compras.gov.br, o envio de proposta final ajustada à empresa de menor preço. Segue o histórico de julgamento da presente Dispensa Eletrônica:

Proposta e Empresa Participante		CNPJ	Motivo da desclassificação
1ª	CARBON TELHAS LTDA	59.675.832/0001-50	A empresa não informou todas as especificações do produto na proposta enviada. Solicitadas informações complementares por chat, a empresa informou que a especificação relativa ao alumínio do produto não atende ao exigido no Termo de Referência.
2ª		26.290.918/0001-06	A proposta do fornecedor 26.290.918/0001-06 - DANIELA TENFEN DISTRIBUIDORA LTDA para o item 1 foi desclassificada por não ter atendido aos

	DANIELA TENFEN DISTRIBUIDORA LTDA		requisitos dos subitens 5.4, 5.4.1 e 5.4.2 do Aviso de Contratação Direta.
3ª	EPT COMERCIO E SERVICO LTDA	53.198.152/0001-07	A proposta do fornecedor 53.198.152/0001-07 - EPT COMERCIO E SERVICO LTDA para o item 1 foi desclassificada por não ter atendido aos requisitos dos subitens 5.4, 5.4.1 e 5.4.2 do Aviso de Contratação Direta.
4ª	RIBEIRO & FARIAS IND. COM. PERFILADOS DE ACO LTDA	31.441.147/0001-40	A proposta do fornecedor 31.441.147/0001-40 - RIBEIRO & FARIAS IND. COM. PERFILADOS DE ACO LTDA para o item 1 foi desclassificada por não ter atendido aos requisitos do subitem 5.4.2 do Aviso de Contratação Direta (envio de catálogo, folheto técnico, manual ou documento comercial sobre o produto).
5ª	57.758.602 PRICILA ALINE DOS SANTOS	57.758.602/0001-20	A empresa informou, por chat, que o material do revestimento da telha informada, embora tenha sido informado o alumínio na proposta enviada, na realidade é de aço galvanizado. Informou que houve um erro de comunicação entre a empresa e seu fornecedor, ensejando o equívoco na proposta enviada.
6ª	48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO	48.358.573/0001-18	A proposta do fornecedor 48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO para o item 1 foi desclassificada por não ter atendido aos requisitos dos subitens 5.4, 5.4.1 e 5.4.2 do Aviso de Contratação Direta.
7ª	R N COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	20.749.624/0001-13	A proposta do fornecedor 20.749.624/0001-13 - R N COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA para o item 1 foi desclassificada por não ter atendido aos requisitos dos subitens 5.4, 5.4.1 e 5.4.2 do Aviso de Contratação Direta.

Por fim, convocou-se a 8ª (oitava) colocada (42.979.407 ANDRESSA REGINA LOCATELLI - CNPJ n. 42.979.407/0001-52) nos mesmos termos, sendo a documentação recebida dentro do prazo (págs. 233 a 237) e a proposta, submetida à análise técnica do setor demandante, aprovada (pág. 238).

Cabe ressaltar, com relação à proposta vencedora:

- 1) Foram encaminhados 3 (três) anexos pela empresa, juntados às páginas 233 a 237. Os anexos foram encaminhados para o setor demandante para análise técnica.
- 2) Conforme manifestação do setor demandante (pág. 238), havia uma inconsistência em um dos anexos enviados pela empresa, juntado ao presente processo à pág. 237, denominado Catálogo Técnico 2 no presente

processo. O referido documento apresentava, grifadas em amarelo, duas espessuras distintas para a mesma face inferior da telha ofertada. Em contato pelo chat da dispensa eletrônica com a empresa, restou confirmado que ambas as espessuras das faces de alumínio superior e inferior da telha ofertada são de 0,50 mm, atendendo às especificações do Termo de Referência. Também ficou acordado, pelo mesmo chat, que o documento que apresentava a inconsistência (Catálogo Técnico 2) em questão deveria ser desconsiderado, restando válidas a proposta ajustada (págs. 233-234) e o Catálogo Técnico 1 (págs. 235-236), precisos e suficientes para a aceitação da proposta.

Verificada a conformidade, realizou este servidor a aceitação da proposta e iniciou-se a fase de habilitação da empresa. Os documentos de habilitação foram obtidos através da internet e juntados às págs. 244-252, dispensando o envio pela proponente. A documentação foi analisada e aprovada.

Por oportuno, registro que, no curso desta dispensa:

- a) foi utilizada lista de verificação do procedimento;
- b) foi verificada autenticidade de documentos eletrônicos; e
- c) houve empresas desclassificadas por não manter a proposta / não apresentar a proposta ajustada e/ou documentos complementares:

DANIELA TENFEN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ N.26.290.918/0001-06

EPT COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ N.53.198.152/0001-07

RIBEIRO & FARIAS IND. COM. PERFILADOS DE ACO LTDA – CNPJ N.31.441.147/0001-40

48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO – CNPJ N.48.358.573/0001-18

R N COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ N. 20.749.624/0001-13

**Foram autuados os PAEs ns. 9.830/2025, 9.832/2025, 9.833/2025, 9.834/2025 e 9.836/2025 para apuração da ocorrência.**

Ainda, destaco que, no sistema de Dispensa Eletrônica, as empresas, para registrarem suas propostas iniciais, necessariamente precisam confirmar o “**Termo de aceitação das declarações**” exigido pelo sistema, com o teor abaixo transcrito, o qual pode ser considerado válido para fins de habilitação, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e não incidência nas vedações previstas no subitem 2.3 do Aviso de Contratação Direta:

**Condições de participação**

- *Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.*
- *Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.*

**Declarações para fins de habilitação**

- *Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.*

- *Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.*
- *Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*
- *Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*
- *Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

**Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**

- *Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.*
- *Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.*

Considerando o expressivo número de empresas participantes e os preços por elas ofertados, juntados às págs. 239 a 243, podemos concluir que o valor vencedor está em conformidade com os praticados no mercado para o objeto em questão, razão pela qual tal concorrência mercadológica foi considerada como estimativa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 1º do art. 16 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

Ainda, o valor total final desta dispensa eletrônica (**R\$ 53.788,00**) ficou abaixo do custo estimado pelo setor demandante no Termo de Referência (**R\$ 53.888,45**).

Assim, a presente contratação pode ser realizada junto à seguinte empresa, que apresentou o melhor preço:

ITEM	EMPRESA	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Razão Social: 42.979.407 ANDRESSA REGINA LOCATELLI CNPJ n. 42.979.407/0001-52  Descrição: Aquisição de telhas trapezoidais do tipo sanduíche com revestimentos superior e inferior em alumínio, pintados na cor branca. Isolamento interno em PIR (Poliisocianurato) com espessura de 30 (trinta) milímetros.  Marca: KINGSPAN ISOESTE  Modelo: ALUM – PINTADA BRANCO 9003	35 unidades	<b>1.536,80</b>	<b>53.788,00</b>

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Classificação: Programa de Trabalho 10.14123.02.122.0033.20GP.0042; Elemento de Despesa 4.4.90.52.

Considerando o disposto no art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, a contratação poderá ser firmada por emissão de **Nota de Empenho**:

*“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;”*

Dessa forma, sugiro o envio do presente PAE **à COFC**, para que informe a disponibilidade orçamentária; após, **à SAO**, para que:

- a) realize a adjudicação e homologação desta Dispensa Eletrônica de Licitação e emissão do Relatório de Julgamento; e
- b) autorize a contratação com dispensa de licitação, pelo valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Florianópolis, 18 de junho de 2025.

Aurélio de Souza Goulart  
Seção de Instrução de Contratações

Victor Pereira de Castro  
Chefe da Seção de Instrução de Contratações

De acordo. À COFC. Após, à SAO.

Rafael Alexandre Machado  
Coordenador de Contratações